



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 882

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel urbano legitimado.

Art. 2º. Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural, que atinge perímetro urbano consistente numa área de 187,55 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), legitimado, de propriedade do Sr. José Osmar De Martins, brasileiro, casado, portador do CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 488.896.107-78 e da Sra. Rosângela Pirslhner de Martins, brasileira, casada, portadora da CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 944.748.507-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o imóvel situado no lugar rural que atinge perímetro urbano denominado com divisas com estrada municipal; Olival Nunes Vieira; João Fávero, atualmente conhecido pela localização da Rua Professor Antônio dos Santos, s/nº, no Bairro Nova Aliança, sede deste Município e Comarca de São Gabriel da Palha, com área total de 2.976,179 m² (dois mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados e cento e setenta e nove decímetros quadrados), registrado no cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha sob o livro nº 22, folhas 167/168.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

400 – Fundo Municipal de Educação

100 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

1802 – Aquisição de Imóveis Visando a Estruturação do Sistema Educacional

400100.1212218021.039 – Aquisição de Áreas para Construção de Prédios Educacionais

44906100000 – Aquisição de Imóveis – Ficha 0000019

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de Agosto de 2019.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.


CARLA KIEPERT SCHWAMBACH
Secretária Municipal Interina de Administração e Finanças